



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

terça-feira 17 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 009 - Edição: Nº 2079



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

DECRETO Nº 2.050/2025

“Declara ponto facultativo nos dias 20 e 23/06/2025, nos termos que especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Anaurilândia, e considerando:

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei Municipal nº 510/2009 que institui os feriados religiosos no município de Anaurilândia: os dias 24 de Junho São João Batista, 08 de Outubro São João Calábria, Sexta Feira da Semana Santa e Corpus Christi.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual “E” nº 02, de 16 de Janeiro de 2025, que estabelece ponto facultativo nos órgãos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 20/06/2025, promovendo a uniformização das atividades administrativas no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o funcionamento das repartições públicas municipais com os feriados e pontos facultativos já estabelecidos no âmbito estadual, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e facilitando o planejamento dos cidadãos e servidores;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal não afeta os serviços essenciais à coletividade, os quais permanecerão em funcionamento regular para assegurar a continuidade dos atendimentos indispensáveis à população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo, para os órgãos e para as entidades da Administração Direta do Poder Público Municipal, o expediente dos dias 20 e 23 de junho de 2025.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

terça-feira 17 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 009 - Edição: Nº 2079



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!
GESTÃO 2025/2028

Art. 2º. Não se aplica o disposto no artigo anterior aos serviços que por sua natureza sejam considerados essenciais e não possam sofrer paralisação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS, 16 DE JUNHO DE 2025.

RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO
Prefeito Municipal

Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Fone (67) 3445-1110 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

terça-feira 17 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 009 - Edição: Nº 2079

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA - MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA - MS, através do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de aparelhos de ar-condicionado destinados à climatização das unidades escolares que integram a Rede Municipal de Ensino de Anaurilândia/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

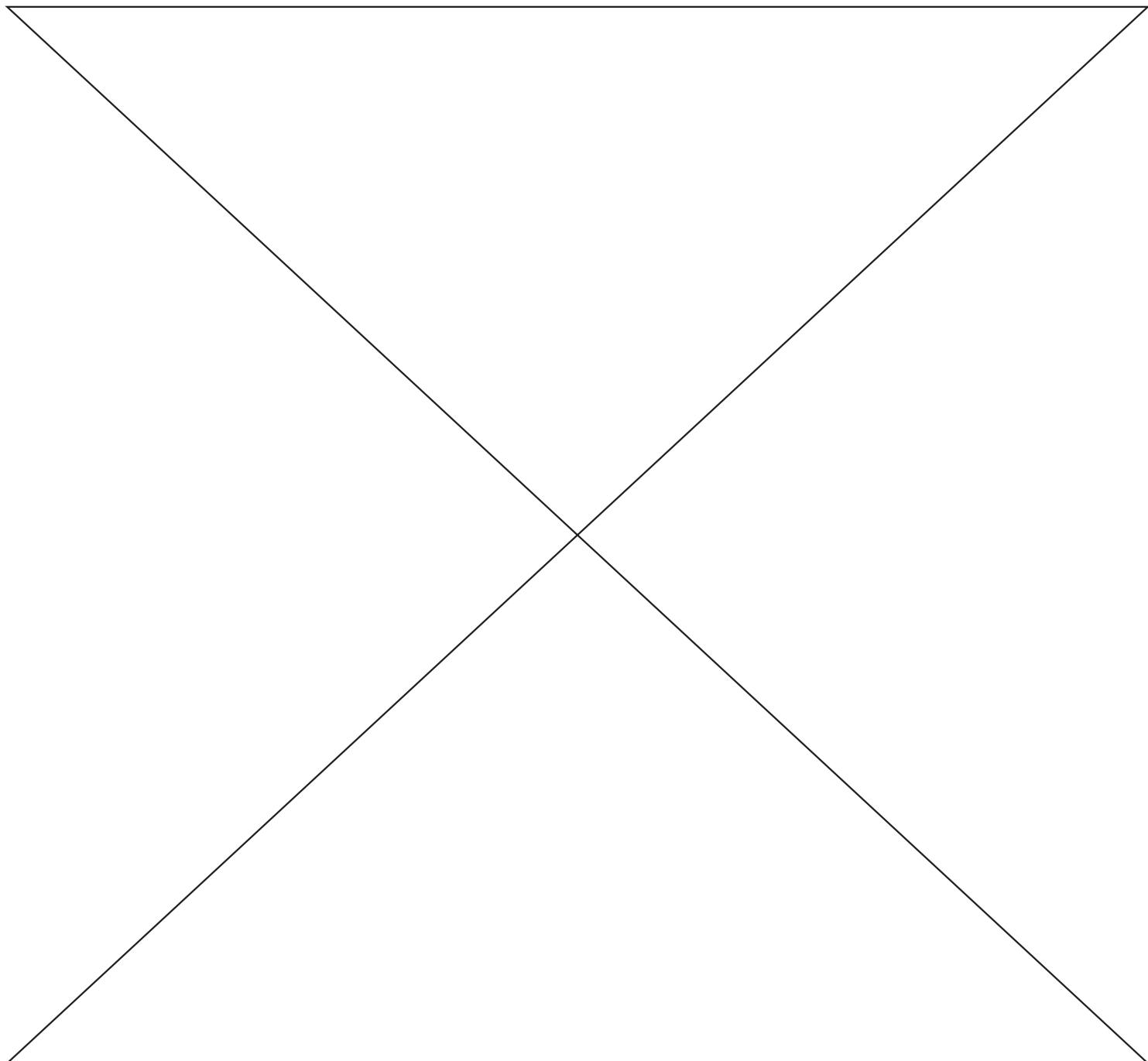
Vencedor: 60.467.011 JANDES LEITE DE AMORIM COUTINHO - CNPJ: 60.467.011/0001-08, com valor total de R\$ 25.535,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Vencedor: FABIO JUNIOR DOS SANTOS - CNPJ: 08.582.667/0001-51, com valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Vencedor: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 39.581.101/0001-39, com valor total de R\$ 1.954,00 (mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

Anaurilândia - MS, 16 de junho de 2025.

JOSÉ FONSECA NETO
Agente de Contratação





Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

terça-feira 17 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 009 - Edição: Nº 2079



Conselho Municipal de Saúde de Anaurilândia-MS (CMSA)
Decreto Municipal nº 1.891 de 13 novembro de 2023
Diário Oficial nº 1685 de 17 de novembro de 2023
Mesa Diretora 2023 / 2026



Anaurilândia-MS, 13 de junho de 2025.

Ofício: 25/2025

Ao Senhor,

Celso Alves dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia/MS.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Anaurilândia
Protocolo n.º 129/2025
Data 16/06/2025
Ass. Funcionário [assinatura]

Assunto: Solicito o Auditório da Plenária.

Venho através deste ofício solicitar a Vossa Senhoria o Auditório da Plenária Câmara Municipal de Anaurilândia, para realizarmos a Reunião do Conselho Municipal de Saúde, que será no dia 26/06/2025, às 09:30h.

Em tempo, solicito também som e microfone para realização.

Reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Caroline de Souza Mingotte Tosato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Dom Pedro II; Nº 847; Centro
Anaurilândia – MS / CEP: 79770 000 / ☎ 67 3445 1717 / 2120



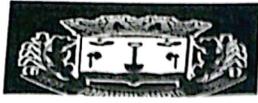
Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

terça-feira 17 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2079



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!

PORTARIA Nº 190/2025

**"DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE
LICENÇA PARA TRATO DE
INTERESSE PARTICULAR".**

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Rafael Gusmão Hamamoto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a pedido, a licença para trato de interesse particular concedida através da Portaria nº 109/2023, sem ônus para os cofres públicos municipais que iniciou-se em 21 de agosto de 2023 e perduraria até 20 de agosto de 2025, concedido ao servidor: **EDMAR APARECIDO FERREIRA**, Cargo de **MOTORISTA**, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Anaurilândia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transporte e Projetos, o que se faz com fundamento no artigo 106, da Lei Complementar Nº 001/93, de 23/11/93, interrupção com validade a partir da presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 16 de junho de 2025.

Rafael Gusmão Hamamoto
Prefeito Municipal



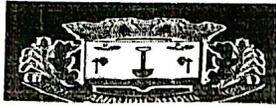
Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

terça-feira 17 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 009 - Edição: Nº 2079



PREFEITURA DE
ANAURILÂNDIA
Construindo uma nova história!

PORTARIA Nº 191 /2025

O Sr. Rafael Gusmão Hamamoto, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E;

I – CONCEDER: a servidora **KÁRITA MARIANA DA COSTA MORAES**, do cargo permanente de Assistente Social Educacional, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme artigo nº 109 da Lei Complementar 001/93 de 23/11/1993 e Lei 494/2008 de 26/12/2008, no período de: 11 de junho de 2025 a 07 de dezembro de 2025.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 30 de outubro de 2025.

Rafael Gusmão Hamamoto
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

terça-feira 17 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 009 - Edição: Nº 2079

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025

Fundamento legal: Art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019/2014

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde de Anaurilândia - MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, considerando o resultado proferido pelo Agente de Contratação no processo administrativo acima mencionado, decide **ADJUDICAR** o objeto à entidade abaixo mencionada, bem como **HOMOLOGAR** o procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme segue: **Objeto:** Atendimento à Emenda Impositiva: cumprir as diretrizes estabelecidas pelo Poder Legislativo, garantindo transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos; aquisição de equipamentos permanentes - sistema de renovação de ar, macas para transporte de pacientes e sistema bate macas, nos termos do plano de trabalho aprovado. Valor total do repasse: R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais) a ser repassado conforme plano de trabalho aprovado e condições constantes nos autos.

Entidade beneficiada: **INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE ANAURILÂNDIA/MS, inscrita no CNPJ sob nº 07.905.940/0001-79.**

Anaurilândia-MS, 16 de junho de 2025.

GUILHERME GOMES ZANDONADI

Secretário Municipal de Saúde

Extrato do Termo de Termo nº 83/2025

Processo Administrativo nº 70/2025

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 21/2025

PROPONENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA/MS

CONVENIENTE: INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE ANAURILÂNDIA/MS

OBJETO: Repasse de recursos financeiros do CONCEDENTE para a PROPONENTE, para atendimento à Emenda Impositiva: cumprir as diretrizes estabelecidas pelo Poder Legislativo, garantindo transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos; aquisição de equipamentos permanentes - sistema de renovação de ar, macas para transporte de pacientes e sistema bate macas, nos termos do plano de trabalho aprovado. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, II da Lei Federal nº. 13.019/2014 c/c Decreto Municipal nº 1.209/17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód.red. 134 - 02.013.10.301.0015.2035.33.50.43 - Subvenções Sociais - Fonte 1.500. VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais) a ser pago em 01 (uma) única parcela conforme plano de trabalho aprovado. VIGÊNCIA: 16/06/2025 a 31/12/2025.

ASSINAM: Guilherme Gomes Zandonadi e Kleber Gonçalves Destro

FORO: Anaurilândia/MS

DATA: 16/06/2025

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

REFERÊNCIA:	Inexigibilidade de Chamamento Público
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014 com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 1.209/17 c/c Lei Municipal nº 500/2009 c/c art. 184 da Lei Federal nº 14.133/21
PROPONENTE:	INSTITUTO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE ANAURILÂNDIA/MS
C.N.P.J.:	07.905.940/0001-79
ENDEREÇO:	Rua São João Calábria n.1044, Centro
OBJETO PROPOSTO:	<ul style="list-style-type: none">• Aquisição e Instalação de Sistema de renovação de ar (fundamental para garantir ambientes hospitalares mais seguros, reduzindo riscos de infecção e promovendo melhores condições para a realização de procedimentos médicos e cirúrgicos;• Aquisição de macas para transporte de pacientes - 02 unidades: essenciais para o deslocamento Seguro e humanizado dos pacientes dentro da unidade hospitalar, otimizando o fluxo de atendimento e proporcionando maior conforto;• Aquisição e instalação de Sistema completo de bate-macas: equipamento indispensável para a organização e segurança no transporte de pacientes, contribuindo para a preservação da integridade física dos usuários e profissionais.
VALOR TOTAL DO PROPOSTO:	R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais) a serem pagos em 01 (uma) única parcela, nos termos do plano de trabalho aprovado.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

terça-feira 17 de junho de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 009 - Edição: Nº 2079

VIGÊNCIA:	Da data da assinatura do termo de fomento até 31.12.2025
TIPO DE PARCERIA:	Termo de Fomento
JUSTIFICATIVA:	<p>No que tange à aquisição solicitada, tem-se que o sistema de renovação de ar; macas para transporte de pacientes e sistema completo de bate-macas, que irá proporcionar melhores condições de atendimento e segurança aos pacientes e profissionais de saúde, bem como atender às normas técnicas e sanitárias exigidas para ambientes hospitalares e garantir o transporte adequado e humanizado dos pacientes dentro da unidade, tais aquisições proporcionarão o fortalecimento da estrutura do hospital, ampliando sua capacidade de resposta às demandas da população. Nestes termos, a Emenda Impositiva nº 001/2024 de autoria dos vereadores Robinson de Souza Ferraz, Anderson Umada Monteiro, Antonio Gomes Batista, Celso Alves dos Santos, Daniel Balbino da Silva, Danilo Alves Bastos, Jorge Soares Santana, Maria Aparecida Ferreira da Silva, Rafael Gusmão Hamamoto, a qual destinou o valor de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais) para a referida aquisição, e, considerando que o recurso financeiro encontra-se disponível no Fundo Municipal de Saúde, necessário se faz a formalização de parceria com o Instituto Sagrado Coração de Jesus para realização do repasse referido. Assim, torna-se necessário a realização de ações conjuntas de cooperação entre os órgãos signatários, representado pelo repasse de auxílio financeiro proveniente do Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, para aquisição pretendida.</p> <p>Na forma do art. 31 da lei Federal n. 13.019/14:</p> <p style="padding-left: 40px;">Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente, quando:</p> <p style="padding-left: 40px;">(...)</p> <p style="padding-left: 40px;">II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000</p> <p>Por sua vez, o art. 10 do Decreto municipal n. 1.209/17 prevê:</p> <p style="padding-left: 40px;">Art. 10. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:</p> <p style="padding-left: 40px;">I - Na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.</p> <p>Ademais, a Lei Municipal n. 500/2009: "(...) <i>autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios, auxílios financeiros ou instrumentos similares</i>" abrangendo desta forma, o Instituto Sagrado Coração de Jesus do município de Anaurilândia/MS,"</p>
ASSINAM:	GUILHERME GOMES ZANDONADI – Sec. Mun. De Saúde.
LOCAL E DATA:	Anaurilândia/MS, 16 de junho de 2025.